autuado por Senival Moura em 03/05/2023 16:07:16.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR 16/2022

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2022

Proposição de autoria da Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer da Gastronomia, tem o objetivo de alterar o inciso XIV do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47...

I - ...

...

XIV - Da Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer, da Gastronomia, da Hospitalidade e dos Eventos:

I - promover estudos e iniciativas no sentido do desenvolvimento do turismo, do lazer gastronomia e dos eventos no Município de São Paulo;

II - apoiar, com ajuda de entidades governamentais e não governamentais, a indústria do lazer e do turismo receptivo;

III - propor medidas de incentivo ao desenvolvimento da cultura da hospitalidade;

IV - promover as relações intercidades no âmbito nacional e internacional;

V - fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área do turismo, do lazer, a gastronomia, hospitalidade e dos eventos. (NR)

De acordo com a Justificativa, busca-se incluir e especificar no nome e nas atribuições da Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia os segmentos Hospitalidade e Eventos. Essa inclusão atende a pleitos dos representantes desses setores junto à Comissão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela Legalidade do projeto em tela, com substitutivo visando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, ao incluir os segmentos de Hospitalidade e Eventos no rol de competências da Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer da Gastronomia, a Comissão de Trânsito, Transporte e

Matéria RELCOM 612/2023. Documento assinado digitalmente por ADILSON ARMANDO CARVALHO AMADEU em 27/04/2023 e juntado ao PR 16/2022 por Senival Moura. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=450004.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR 16/2022

Atividade Econômica é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Resolução, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em

Matéria RELCOM 612/2023. Documento assinado digitalmente por ADILSON ARMANDO CARVALHO AMADEU em 27/04/2023 e juntado ao PR 16/2022 por Senival Moura. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=450004.